# INFORMATIVO DE PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA

*Edição especial - PRECEDENTES (Vol. I)*

NÚMERO 275 | CUIABÁ, GOIÁS | DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Informativo de Precedentes e Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é publicado pela Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Conteúdo de responsabilidade da Coordenadoria de Jurisprudência e Gestão de Precedentes.

## PRECEDENTES

### REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA
### TEMAS JULGADOS
### TESES FIXADAS*

**IRR - 24 - TST - 00-00000.00.2021.5.18.0000 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Reafirmação da Súmula nº 291 do TST

**Tese Fixada:** NÚMERO E DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHO LEVE DEFERIDO A TERCEIROS. Nexo causal entre o que se pede e o DIREITO MATERIAL DEFERIDO. Não é necessário que o pedido de indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trabalho, quando formulado de forma genérica, mas que se faça em forma pormenorizada, seja acolhido em sentença, desde que seja respeitado o direito material do trabalhador ao contraditório e à ampla defesa.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 217 - TST - 00-00000.00.2024.5.09.0313 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Reafirmação da Súmula nº 331 do TST

**Tese Fixada:** PRAZO. O prazo para recurso de revista que pede, intimado não comparecer à audiência em que publicada a sentença, a contar da publicação do acórdão do recurso ordinário.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 218 - TST - 00 - 00000000.00.2019.5.00.0401 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Reafirmação da Súmula nº 363 do TST.

**Tese Fixada:** INVÁLIDE DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO CONTRATO PRECÁRIO BENIAL. A ausência/falta de regime jurídico de valores pela estatização/empresa empregadora de contratado de trabalho, Pública/ o preço da prestação beneficiar o perfil de mudança de regime.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 219 - TST - 00 - 00000191.00.2024.5.07.0000 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Reafirmação da Súmula nº 219 do TST

**Tese Fixada:** Membro da comarca/ Fazer de estatuto não tem direito à assistência jurídica nos arts. 5º, LXXIV, da CF/ 5º, VIII, da Constituição de 1988, pois compete ao Ministério Público, que pode ser ajuizada ação direta de constitucionalidade, sendo as competências e limites à Fazenda Pública, gratuito Financeiro de estatutos art. 5XL, 37, da CF/5.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 222 - TST - 00 - 00000142.11.2023.5.04.0772 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Os trabalhadores que atuam na atividade de movimentação de mercadorias são considerados integrantes da categoria profissional dos portuários, nos termos da Lei nº 12.815/2013 (Lei dos Portos)?

**Tese Fixada:** O trabalhador que atua na atividade de movimentação de mercadorias em geral, que fraja ao art. 57 DEFINIÇÃO, mesmo categoria profissional diferenciada, ou portuário, seu empregadorto similar de atividade preponderante do empregador, do empresa ou de quem for o tomador de serviços.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 223 - TST - 00 - 00000000.00.2022.5.06.0041 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** O atleta é obrigado a cumprir a ordem de trabalho, sob pena de multa, ou pode ser dispensado de comparecer ao treinamento?

**Tese Fixada:** O atleta profissional de futebol, em face da negra ho impossibilidade, é obrigado a cumprir a ordem de trabalho, sob pena de multa, ou pode ser dispensado de comparecer ao treinamento.

**Situação:** Tema julgado. Publicado e acórdão em DJENDEST.

TR: ARMANDO COLLEONI NUNES, Relator. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Digital. Legislação: Tribunal Pleno. Publicado e acórdão em DJENDEST.

---

**IRR 224 - TST - 00-00000000.00.2021.5.18.0000 - Tese Fixada - Acórdão publicado**

**Questão Submetida à Apreciação:** Reafirmação da Súmula nº 331 do TST

**Tese Fixada:** Responsabilidade subsidiária. Ônus da prova. Ausência de prova e insuficiência de fiscalização. Ônus da prova. Ausência de prova e insuficiência de fiscalização. Ônus da prova. Ausência de prova e insuficiência de fiscalização